



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

54

guerreiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição emergencial de álcool 70%, em gel e líquido, a fim de atender às demandas do Município de Paço do Lumiar, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição, de natureza emergencial, visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar diante da necessidade da adoção de medidas preventivas e de combate à pandemia de Novo Coronavírus (SARS - Cov-2). Por meio da Portaria nº 188, de 06 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública, de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde - SUS para identificação da etiologia dessas Ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos, o que impõe a participação da gestão municipal no conjunto de ações.

Nesse contexto de definição de providências, o Governo Federal publicou a Lei nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. A legislação federal autoriza os gestores locais a adotar diferentes medidas, entre elas a determinação de realização compulsória de: a) exames médicos; b) testes laboratoriais; c) coleta de amostras clínicas; d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou e) tratamentos médicos específicos; IV - estudo ou investigação epidemiológica; V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver.

Com o intuito de alinhar a gestão local às diretrizes federais e estaduais, bem como para instrumentalizar os equipamentos públicos de saúde municipais e dar suporte material às medidas de enfrentamento à pandemia de coronavírus pelo Município de Paço do Lumiar, é necessária a aquisição de materiais específicos de natureza médico-hospitalar. O fornecimento desses itens deverá ser operacionalizada de forma rápida, a partir da contratação emergencial de pessoa jurídica especializada, que contribuirá para o abastecimento de materiais de uso diário e de natureza essencial nesse momento específico.

Nesse contexto, e com o fito de acelerar as referidas aquisições, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabelece a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. Além disso, o § 1º estabelece que a citada hipótese de dispensa de licitação é



58

guell

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

No âmbito do Estado do Maranhão, observa-se a edição do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Estado, em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) nos municípios que especifica.

No mesmo diapasão, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar editou o Decreto nº 3412/2020, em 19 de março de 2020, no qual, em seu art. 11, fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Diante de todo o exposto, faz-se necessária a aquisição emergencial do item especificado, para atendimento da demanda.

3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Álcool 70%, em gel. Apresentação em embalagem de 500mL.	FRASCO	60000	R\$ 17,45	R\$ 1.047.000,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º, USO HOSPITALAR, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. 5L.	GALÃO	9000	R\$68,90	R\$620.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 1.667.100,00	

Valor total estimado do objeto: R\$ 1.667.100,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e cem reais).

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

43

Guilherme

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo Menor Preço (global).

6. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. A contratação deverá ser realizada NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 8666/93.

6.2. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de licitação a ser assinado pelo Ordenador de Despesas da secretaria solicitante, conforme necessidade do órgão, contendo a informação dos itens, quantidade, preço total.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Prazo de para entrega: Até 10 (dez) dias úteis.

7.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida 13, s/nº, CSU, Conjunto Maiobão, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão.

7.3. A entrega deverá ser atestada pelo Fiscal que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Compras.

7.4. A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal com a descrição do produto ofertado, devendo incluir nome do produto, marca, fabricante, data de fabricação e data de validade. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.

7.5. O fiscal designado para acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto pela Contratada

7.6. A contratada se obriga a efetuar de imediato, a substituição de material rejeitado, se esse apresentar defeito de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes deste Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

8. GARANTIA:

8.1. Os produtos adquiridos deverão possuir garantia integral, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte, vício





60

gavelli

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de qualidade, etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar - MA. Não serão aceitas garantia de terceiros.

8.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

8.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso de imediato a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

9.2. Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;

9.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;

9.5. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

9.6. Efetuar o pagamento imediato à CONTRATADA após a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Entregar os materiais solicitados a Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar- MA, no prazo de até 10 dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. No ato da entrega, o período de validade dos produtos não poderá ter transcorrido mais de ¼ da validade total.

10.3. Entregar o material no endereço informado no item 7.

10.4. Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa.





61

apall

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.5. Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

10.6. Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

10.7. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

10.8. Responsabilizar-se pelos produtos que fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva Proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à Legislação Ambiental.

10.9. Não poderá terceirizar o fornecimento e a entrega do material contratado.

10.10. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

10.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.12. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, independente de transcrição.

12.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:





62

null

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

12.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.2.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

12.2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária fornecida pela contratada, após a emissão de Nota Fiscal e Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 3 (três) dias úteis e ainda, mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 12 deste instrumento.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 12 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).





03

Qual

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando - se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.7. Para cada ordem de Compra, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

12.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

12.9. Caso os produtos não sejam entregues na sua totalidade, a empresa contratada deverá devolver os valores já pagos por este Município, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, mediante depósito ou transferência bancária.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. As sanções serão previstas no contrato, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

16.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Prefeita, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



64

Guilherme

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

17. UNIDADE FISCALIZADORA:

17.1. Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1. Nada a registrar.

PAÇO DO LUMIAR (MA), EM 24 DE MARÇO DE 2020.

Soraya Silva Santana

SORAYA SILVA SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 588/2019



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05
Guarrell

DESPACHO

Paço do Lumiar-MA, 24 de Março de 2020

Ao Senhor,

JAMESON BARBOSA MALHEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Governamental

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA OBTENÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2138/2020, AUTUADO EM 20 de Março de 2020.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a discriminação apontada no ofício inaugural deste processo, solicito por meio deste a autorização do prosseguimento de Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição emergencial de álcool 70%, em gel e líquido, a fim de atender às demandas do Município de Paço do Lumiar., para que cumpra os efeitos legais.

Atenciosamente,

Soraya Silva Santana
SORAYA SILVA SANTANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE